



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.751, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida, nos termos do § 3º, do artigo 108 da Lei Orgânica do Município; Protocolo nº 19.868/2023, à **Associação Ferreirense Defensora dos Animais São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.667.266/0001-60, o imóvel situado à Rua Sebastião Pereira, nº 195, Bairro Jardim Santa Rosa, cadastro nº 0066-0007-0002, com terreno de aproximadamente 318,50 metros quadrados e aproximadamente 203,46 metros quadrados de área total construída; para fins de proteção e promoção de bem-estar a animais resgatados em situação de maus tratos.

Art. 2º Caberá à Cessionária, para fins de utilização do imóvel, a observância dos seguintes encargos:

I - arcar com os custos de manutenção do imóvel, incluindo os custos com água e energia elétricas;

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

II - responder por eventuais danos ocasionados à área no período da cessão de uso;

III - se adequar às normas de segurança e acessibilidade do município, bem como realizar eventuais benfeitorias a fim de acomodar adequadamente os animais resgatados;

IV - devolução do prédio em perfeitas condições de habitabilidade ao final da cessão de uso.

§1º Fica também estabelecida como contrapartida o resgate de até 5 (cinco) animais em situação de maus tratos, com aprovação de plano de trabalho e respectivo acompanhamento por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria, a ser iniciado a partir da conclusão das obras tratadas no parágrafo único.

§2º A Cessionária terá o prazo de 05 (cinco) anos para concluir possíveis obras pertinentes à utilização do imóvel, contados da data da publicação do presente Decreto, observando-se as normas urbanísticas vigentes.

Art. 3º A presente cessão de uso se dá a título precário e gratuito, por 10 (dez) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 17 de abril de 2024.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO